

Aula 00

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Passo Estratégico de Auditoria

Autor:

Tonyvan de Carvalho Oliveira

10 de Dezembro de 2022

CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?	3
ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	4
ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE	6
APOSTA ESTRATÉGICA	13
QUESTÕES ESTRATÉGICAS.....	17
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO	25
<i>Perguntas</i>	25
<i>Perguntas com respostas</i>	26
LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS	32
<i>Gabarito</i>	34
BIBLIOGRAFIA	34



APRESENTAÇÃO

Olá, Pessoal!

Meu nome é **Tonyvan Carvalho**. Terei a responsabilidade e a satisfação de ser seu **Analista do Passo Estratégico da disciplina de Auditoria** para o cargo de **Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho!**

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Professor do Passo Estratégico e dos Cursos Regulares da disciplina de **Auditoria**.

Auditor Fiscal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (ISS Teresina) – aprovado no concurso de 2016 e nomeado em 2021.

Ex-Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI) – aprovado no concurso de 2014. **Ocupei esse cargo até 06/05/2021.**

Ingressei na Administração Pública como aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar).

Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Cheguei a ir à segunda fase para Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, sendo eliminado por ter ficado acima dos excedentes.

Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ.

Em 2013, fui aprovado no concurso de Analista de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.

2014 foi o ano da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupei anteriormente.

Para finalizar essa “pequena” jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Federal do Piauí e Administração e Computação (Licenciatura) pela Universidade Estadual do Piauí.

Pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do “Passo”, porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) **orientar revisões eficientes;**
- b) **destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.**

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

Aproveito a oportunidade para deixar o link de uma revisão de **Auditoria** para os concursos de todas as áreas.

Link da *live* no Canal do Estratégia no Youtube: <https://bit.ly/3sAJDM1>



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, destacam-se os percentuais de incidência de tópicos previstos no nosso curso de Auditoria Governamental, com base numa amostra de **347 questões** da **Cespe/Cebraspe**, de **2016 a 2020**:

Tópicos de Auditoria	Grau de incidência em concursos similares
Auditoria Independente	70,61%
Auditoria Governamental	12,10%
Governança Corporativa, Controle e Análise de Risco	8,36%
Auditoria Interna (controle interno)	8,36%
Perícia contábil	0,57%

INCIDÊNCIA DOS TÓPICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Tópicos de Auditoria Independente	Grau de incidência em concursos similares
Procedimentos e evidências de Auditoria	22,04%
Conceitos iniciais de Auditoria	13,88%
Testes em áreas específicas das Demonstrações Contábeis	11,02%
Opinião do Auditor Documentação de Auditoria	8,98%
Materialidade/Relevância/Risco	8,57%
Documentação de Auditoria	8,16%
Controle interno	5,71%



Amostragem	5,71%
Planejamento de Auditoria	5,31%
Auditoria Interna	5,09%
Fraude erro	4,09%
Eventos subsequentes	1,12%
Continuidade normal da entidade	0,41%

Amostra: 245 questões

INCIDÊNCIA DOS TÓPICOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Tópicos de Auditoria Governamental	Grau de incidência em concursos similares
Normas do TCU	37,74%
Auditoria governamental: tipos e formas.	16,98%
Controle interno federal	16,98%
Normas da Intosai	12,26%
NAG – Normas de Auditoria Governamental	4,72%

Amostra: 42 questões

Assim, o tópico “**Conceitos iniciais de Auditoria**” possui um grau de incidência de **13,88%** das questões colhidas de Auditoria:

Tópico	% de cobrança
Conceitos iniciais de Auditoria	13,88%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Atenção: o tópico abordado nesta aula está de maneira implícita no edital da SEFAZ CE - **1 Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.**

Para revisar e ficar bem preparado no assunto “*Conceitos iniciais de auditoria*”, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. A maior parte das questões sobre o assunto diz respeito à literalidade das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TA.

1.1 NBC TA 200(R1):

1.1.1 Objetivo da Auditoria Independente:



O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. [...] [grifo nosso].

1.1.2 Objetivo do Auditor Independente:



11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor. [grifos nossos].

1.1.3 Definições:



Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

- b. quaisquer **informações adicionais** que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. **acesso irrestrito** àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, **um nível alto, mas não absoluto, de segurança.**

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

(ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

1.1.4 Informações relevantes:

a) As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBC TAs não impõem



responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. **A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.**

b) Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha **segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança.** Esse nível é conseguido quando o auditor obtém **evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria** (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, **asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.**

c) A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. **A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.** Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

d) Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. **Esses princípios são:**

- (a) Integridade;**
- (b) Objetividade;**
- (c) Competência e zelo profissional;**
- (d) Confidencialidade; e**
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.**

e) O ceticismo profissional inclui estar **alerta**, por exemplo, a:

- **evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;**
- **informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;**
- **condições que possam indicar possível fraude;**
- **circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs.**

1.2 NBC TI 01 – Auditoria interna:





A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos **processos**, dos **sistemas de informações** e de **controles internos** integrados ao ambiente, e de **gerenciamento de riscos**, com **vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos**.

A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem **por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções** para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

1.3 Independência:

1.3.1 Informações relevantes:

Independência é a capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com integridade e objetividade, permitindo a emissão de relatórios ou pareceres imparciais em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com o seu trabalho.

Os conceitos sobre a independência devem ser aplicados por auditores para:

- (a) identificar ameaças à independência;
- (b) avaliar a importância das ameaças identificadas;
- (c) aplicar salvaguardas, quando necessário, para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.

Quando o auditor avalia que **salvaguardas apropriadas não estão disponíveis ou não podem ser aplicadas** para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável, o **auditor** deve **eliminar a circunstância ou relacionamento que cria as ameaças, declinar ou descontinuar o trabalho** de auditoria. O auditor deve usar **julgamento profissional** ao aplicar estes conceitos sobre a independência.

Ameaças podem ser criadas por ampla gama de relações e circunstâncias. Quando um relacionamento ou circunstância cria uma ameaça, essa ameaça pode comprometer, ou pode ser vista como se compromettesse, o cumprimento dos princípios fundamentais por um auditor. Uma circunstância ou relacionamento podem criar mais de uma ameaça, e uma ameaça pode afetar o cumprimento de mais de um princípio fundamental.



As ameaças se enquadram em uma ou mais de uma das categorias a seguir:

- (a) **ameaça de interesse próprio** é a ameaça de que interesse financeiro ou outro interesse influenciará de forma não apropriada o julgamento ou o comportamento do auditor;
- (b) **ameaça de autorrevisão** é a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele, ou por outra pessoa da firma dele, nos quais o auditor confiará para formar um julgamento como parte da prestação do serviço atual;
- (c) **ameaça de defesa de interesse do cliente** é a ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida;
- (d) **ameaça de familiaridade** é a ameaça de que, devido ao relacionamento longo ou próximo com o cliente, o auditor tornar-se-á solidário aos interesses dele ou aceitará seu trabalho sem muito questionamento;
- (e) **ameaça de intimidação** é a ameaça de que o auditor será dissuadido de agir objetivamente em decorrência de pressões reais ou aparentes, incluindo tentativas de exercer influência indevida sobre o auditor.

1.4 NBC TA Estrutura conceitual:

1.4.1 Informações relevantes:

Uma curiosidade sobre a **NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL** é que ela **não é considerada, propriamente, uma norma**, de maneira que não estabelece nenhum requisito (nem tampouco princípios básicos ou procedimentos essenciais) para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguração.

Trabalho de asseguração é o trabalho no qual o **auditor independente visa obter evidências** apropriadas e suficientes **para expressar sua conclusão**, de forma a **aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto**, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São 5 (cinco) os **elementos dos trabalhos de asseguração**. Veja:

- (a) **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) **objeto** apropriado;
- (c) **critérios** aplicáveis;
- (d) **evidências** apropriadas e suficientes; e
- (e) **relatório** de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração razoável ou de asseguração limitada.



Os trabalhos de asseguarção dividem-se em trabalhos de asseguarção razoável e trabalhos de asseguarção limitada. Esse é um dos pontos “quentes” dessa parte da matéria. Vejamos:



No **trabalho de asseguarção razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A conclusão do auditor independente é expressa de forma que transmita a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

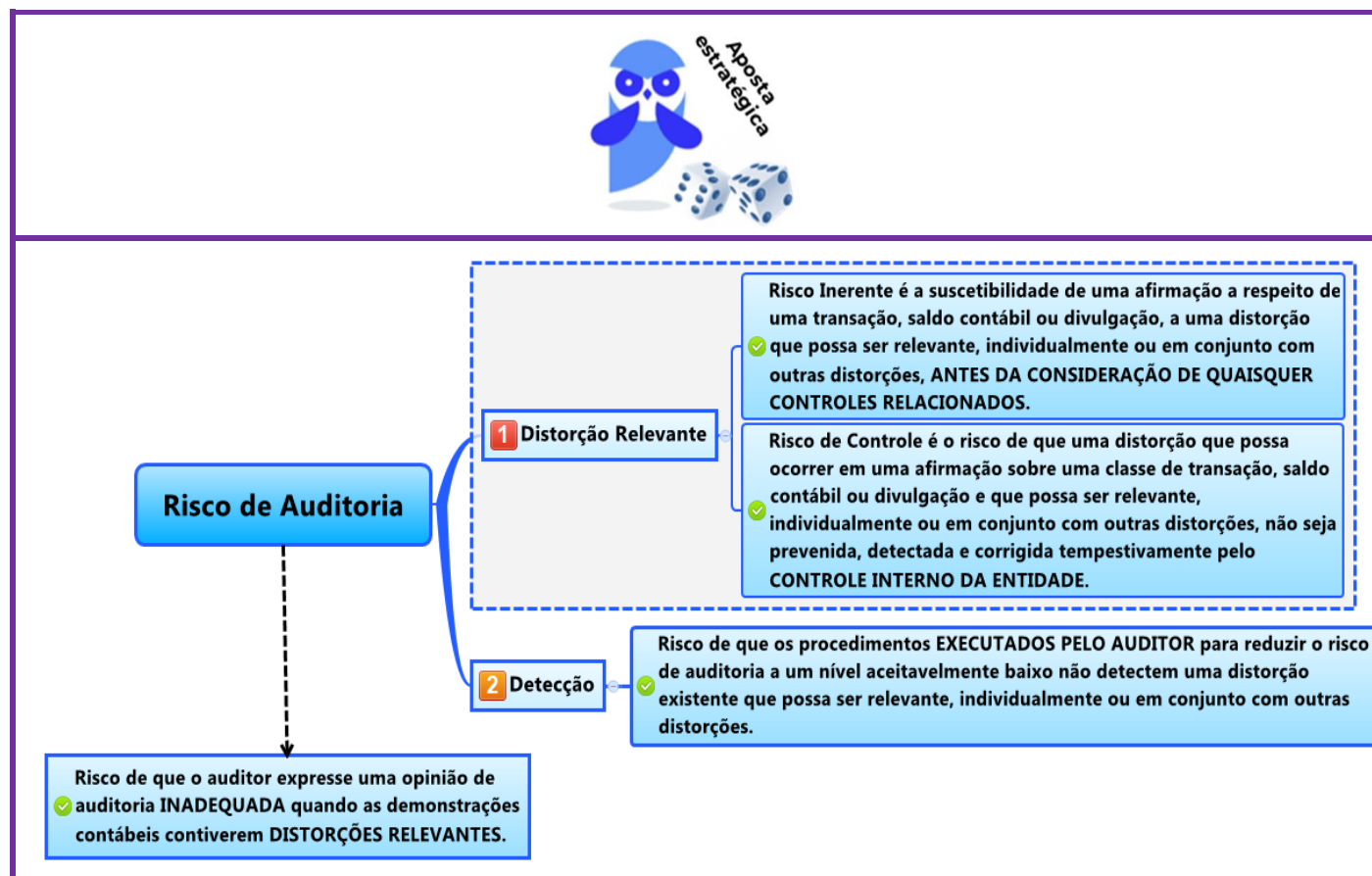
No **trabalho de asseguarção limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável. Dessa forma, sua conclusão deve transmitir se, com base nos procedimentos realizados e evidências obtidas, algum assunto chegou ao seu conhecimento de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto está relevantemente distorcida. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguarção limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguarção razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo. Para que seja significativo, o nível de segurança obtido pelo auditor deve ser capaz de aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto em nível que seja mais do que irrelevante.

Importante salientar que, quando se tratar de trabalho de asseguarção de informações contábeis históricas (ex.: demonstrações contábeis), um exemplo de **trabalho de asseguarção razoável** é a própria **auditoria**, e um exemplo de **trabalho de asseguarção limitada** é o trabalho denominado **revisão**.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa.

Portanto, é muito importante memorizar os mapas mentais a seguir:





Evidência de Auditoria



1 Compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamentam a sua opinião.

2 Inclui as informações contidas nos registros contábeis que suportam as demonstrações contábeis e informações obtidas de outras fontes.



Objetivo da Auditoria

Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.



Objetivo da Auditoria Interna

Assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.





Ameaças à independência do auditor

- 1 **Ameaça de interesse próprio** ✓ Interesse financeiro ou outro interesse influenciará de forma não apropriada o julgamento ou o comportamento do auditor.
- 2 **Ameaça de autorrevisão** ✓ É a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele, ou por outra pessoa da firma dele.
- 3 **Ameaça de defesa de interesse do cliente** ✓ Ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida.
- 4 **Ameaça de familiaridade** ✓ Ameaça de que, devido ao relacionamento longo ou próximo com o cliente, o auditor tornar-se-á solidário aos interesses dele ou aceitará seu trabalho sem muito questionamento.
- 5 **Ameaça de intimidação** ✓ Ameaça de que o auditor será dissuadido de agir objetivamente em decorrência de pressões reais ou aparentes.



Trabalhos de Asseguração

- Tipos**
 - 1 Trabalhos de certificação: informação preparada pela parte responsável
 - 2 Trabalhos de relatório direto: informação preparada pelo auditor
- Partes:**
 - 1 "As três partes": o auditor, a parte responsável e os usuários previstos
 - 2 Objeto: informação, condição ou atividade que é mensurada ou avaliada
 - 3 Informação do objeto: resultado da avaliação ou mensuração do objeto
 - 4 Critérios: referências para avaliar o objeto (várias fontes: lei, boas práticas etc.)
 - 5 Evidências: apropriadas e suficientes para suportar a opinião ou conclusão do auditor.
 - 6 Relatório de asseguração: inclui conclusão/opinião do auditor
- Níveis de asseguração**
 - 1 Asseguração razoável: nível alto, mas não absoluto
 - 2 Asseguração limitada: nível mais baixo, mas significativo para usuário





DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Aspectos gerais de Conceitos iniciais de Auditoria.

1. (CESPE - Analista Portuário II (EMAP)/Financeira e Auditoria Interna - 2018)

Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.

Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

Comentários

Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamenta a sua opinião. Ela possui duas características distintas: uma qualitativa (adequação) e outra quantitativa (suficiência). Veja que o item inverteu as definições. Segundo a NBC TA 500(R1):

***Adequação** da evidência de auditoria é a medida da **qualidade** da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião do auditor.*

***Suficiência** da evidência de auditoria é a medida da **quantidade** da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade da evidência de auditoria. [grifo nosso].*

Gabarito: ERRADO.

2. (CESPE – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO /CGE CE – 2019)

A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridas em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional,



dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

- a) risco de auditoria.
- b) informação contábil.
- c) distorção.
- d) premissa.
- e) asseguração razoável.

Comentários

Segundo o item 13 da NBC TA 200 (R1), **Informação contábil histórica** é a informação expressa em termos financeiros em relação a uma entidade específica, derivada principalmente do sistema contábil da entidade, a respeito de eventos econômicos ocorridos em períodos passados ou de condições ou circunstâncias econômicas em determinada data no passado.

Gabarito: B

3. (CESPE – AUDITOR FISCAL – SEFAZ DF - 2020)

A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis assegura a viabilidade futura da entidade, assim como assegura a eficiência da administração na conduta dos negócios dessa entidade.

Comentários

Item bem fácil! Esse não é um dos objetivos da opinião do auditor independente. Inclusive, eu particularmente chamo esse tipo de questão – Auditoria dos “**Nãos**” (são situações em que a Cespe costuma retirar ou colocar o “Não” dos itens para torná-los errados). Veja:

Segundo a NBC TA 200(R1):

A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. **A opinião do auditor, portanto, NÃO assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade NEM a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.** [...] [grifos não constantes no original].

Gabarito: ERRADO

4. (CESPE – AUDITOR FISCAL – SEFAZ DF - 2020)

O auditor deve, antes de expressar uma opinião, ter obtido segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente de terem sido causadas por fraude ou erro.

Comentários

Item bem simples! Esse é um dos objetivos gerais do auditor independente. Veja:

Segundo a NBC TA 200(R1):

Objetivos gerais do auditor



11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [grifos não constantes no original].

Gabarito: CERTO.

5. (CESPE – Analista em Desenvolvimento Regional/Contabilidade/Codevasf - 2021)

Um dos aspectos que distingue a auditoria interna da auditoria externa é o escopo do trabalho: na primeira, ele é determinado pela gerência; na segunda, pelo conselho de administração.

Comentários

Questão doutrinária sobre as diferenças entre auditoria interna e externa quanto ao escopo do trabalho. De acordo com Crepaldi (2016, p. 32):

Mesmo que identificado o interesse comum no trabalho do auditor interno e do auditor externo, salienta-se que existem diferenças fundamentais, sendo as principais:

Extensão dos trabalhos: **o escopo dos trabalhos feitos pelo auditor interno normalmente é determinado pela gerência, enquanto a extensão do exame do auditor externo é determinada pelas normas usuais reconhecidas no país ou requerida por legislação específica.**[...][Auditoria Contábil: teoria e prática. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2016,p. 32-99]

O escopo dos trabalhos feitos pelo auditor externo é determinado pelas normas usuais reconhecidas no país ou requerida por legislação específica.

Gabarito: ERRADO.

6. (CESPE – Analista de Controle Externo/TCE RJ - 2021)

Há risco de controle quando não se consegue evitar ou detectar erro ou fraude em um processo, mesmo que este tenha sido submetido a um efetivo controle interno.

Comentários

Questão aborda essencialmente o conceito de uma das partes do risco de distorção relevante – **o risco de controle**. O risco de controle é o risco de que uma distorção pode ocorrer e não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

Segundo a NBC TA 200(R1):

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

[...]

(c) Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

[...]



(e) Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

(n) Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) risco inerente é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

(ii) **risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.** [grifos não constantes no original].

Gabarito: CERTO.

Aspectos gerais dos tipos de trabalhos do Auditor, segundo a NBC TA Estrutura Conceitual.

7. (CESPE - Auditor Fiscal SEFAZ RS – 2019)

As normas brasileiras de auditoria tratam dos riscos do trabalho e os diferenciam em relação aos trabalhos de asseguarção razoável e de asseguarção limitada, existindo diferentes impactos no relatório de auditoria. A respeito desse assunto, assinale a opção correta, de acordo com as normas vigentes.

a) No trabalho de asseguarção razoável, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que seja aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção limitada.

b) A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguarção razoável é razão aceitável para alterar o trabalho de asseguarção razoável para um trabalho de asseguarção limitada.

c) Opinião não modificada no trabalho de asseguarção razoável deve ser mantida se as circunstâncias impedem que o auditor independente obtenha as evidências necessárias para reduzir os riscos de trabalho ao nível apropriado.

d) Se a administração impõe uma restrição que impede o auditor de obter as evidências necessárias para reduzir o risco no trabalho de asseguarção razoável ao nível apropriado, deve ser emitida uma opinião não modificada no relatório de auditoria.

e) No trabalho de asseguarção razoável, a conclusão do auditor é expressa na forma positiva para transmitir a sua opinião sobre o resultado da avaliação do objeto, diferentemente do que ocorre no trabalho de asseguarção limitada.

Comentários



Questão aborda aspectos gerais dos trabalhos de asseguarção. Segundo a NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL – *Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguarção*, “**Trabalho de asseguarção** é o trabalho no qual o **auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão**, de forma a **aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto**, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis”. Há dois tipos de trabalho de asseguarção:

No **trabalho de asseguarção razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A conclusão do auditor independente é expressa de forma que transmita a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

No **trabalho de asseguarção limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável. Dessa forma, sua conclusão deve transmitir se, com base nos procedimentos realizados e evidências obtidas, algum assunto chegou ao seu conhecimento de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto está relevantemente distorcida. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguarção limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguarção razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo. Para que seja significativo, o nível de segurança obtido pelo auditor deve ser capaz de aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto em nível que seja mais do que irrelevante.

Analizando cada alternativa:

Letra A) ERRADA. Nesse caso, na asseguarção limitada é **maior** do que para um trabalho de asseguarção razoável.

Letra B) ERRADA. Essa mudança não é possível sem justificativa razoável. Veja:

25. Tendo sido aceito, não é apropriado alterar o trabalho de asseguarção para um que não seja de asseguarção, ou o trabalho de asseguarção razoável para um de asseguarção limitada, **sem a justificativa razoável**. Uma alteração nas circunstâncias que afetam os requerimentos dos usuários previstos, ou um mal-entendido sobre a natureza do trabalho, pode justificar a solicitação de alteração no trabalho. Se tal alteração for feita, as evidências que foram obtidas previamente não devem ser descartadas. **A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguarção razoável não é razão aceitável para se alterar o trabalho de asseguarção razoável para um trabalho de asseguarção limitada.** [grifos não constantes no original]

Letra C) ERRADA. Essa situação não deve ser mantida por ser inapropriada. Veja:

82. **Uma conclusão não modificada não é apropriada tanto para o trabalho de asseguarção razoável como para o trabalho de asseguarção limitada quando:**

(a) **as circunstâncias impedem que o auditor independente obtenha as evidências necessárias para reduzir os riscos de trabalho ao nível apropriado;** ou

(b) **uma das partes envolvidas com o trabalho impõe uma restrição que impede o auditor independente de obter as evidências necessárias para reduzir o risco de trabalho ao nível apropriado.** [grifos não constantes no original]



Letra D) ERRADA. Qualquer restrição, por si só, por parte da administração enseja uma opinião modificada do auditor. Veja:

89. O auditor deve expressar uma conclusão modificada nas seguintes circunstâncias:

(a) quando, no julgamento profissional do auditor independente, **existe uma limitação de escopo**, cujo efeito do assunto pode ser relevante. Em tais casos, o auditor independente expressa uma conclusão com ressalva, ou se abstém de uma conclusão. Em alguns casos, o auditor pode considerar se retirar do trabalho;

(b) quando, no julgamento profissional do auditor independente, a informação do objeto está relevantemente distorcida. Em tais casos, o auditor expressa uma conclusão com ressalva ou adversa. No caso de trabalhos diretos onde a informação do objeto é a conclusão do auditor independente, se ele concluir que parte, ou todos os objetos, não está de acordo, em todos os aspectos relevantes, com os critérios, tal conclusão também deve ser expressa com ressalvas (ou adversa, conforme o caso). [grifos não constantes no original]

Letra E) CORRETA. Está em conformidade com a norma supracitada:

84. No trabalho de asseguarção razoável, a conclusão do auditor independente é expressa na forma positiva para transmitir a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto.

[...]

86. No trabalho de asseguarção limitada, a conclusão do auditor independente é expressa de forma a transmitir se, com base no trabalho realizado, algum fato chegou ao seu conhecimento que o levasse a acreditar que a informação do objeto esteja distorcida de forma relevante, como por exemplo, “Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a entidade não tenha cumprido, em todos os aspectos relevantes, com a lei XYZ.” [grifos não constantes no original].

Gabarito: E

8. (CESPE / DPF – Perito Criminal Área 01 – 2013)

É lícita e aceitável a realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguarção (NBC – TA)

Comentários

Nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguarção. É o caso, por exemplo, dos trabalhos de consultoria (ou assessoria). Para esses, o auditor não é obrigado a seguir os ditames da NBC TA Estrutura Conceitual.

Gabarito: CERTO.

Aspectos gerais acerca da Independência do Auditor, segundo a NBC PA 290(R2).

9. (CESPE/ Perito Criminal da Polícia Federal/Área 1/ Ciências Contábeis – 2018)

Julgue os itens a seguir, relativos aos trabalhos de auditoria e perícia.



A necessária independência do auditor independente em relação ao cliente auditado impõe preocupações quanto ao tamanho relativo dos honorários acordados ou eventuais presentes de valor significativo recebidos do cliente, exigindo a adoção de salvaguardas.

Comentários

Tipo de questão que dar para desconfiar que está certa, uma vez que o auditor não deve aceitar presentes de valor significativo ou honorários injustificáveis (incompatíveis com o mercado e o trabalho executado).

A NBC PA 290 (R2) reforça o entendimento acima. Vejamos:

Item 215. *Quando o total de honorários de cliente de auditoria representa grande proporção do total de honorários da firma que emite o relatório de auditoria, a dependência desse cliente e a preocupação em perdê-lo criam ameaça de interesse próprio ou intimidação.*

Item 225. *Aceitar presentes ou afins de cliente de auditoria pode criar ameaças de interesse próprio e de familiaridade. Se a firma ou membro da equipe de auditoria aceita presentes ou afins de cliente de auditoria, a menos que o valor seja insignificante ou sem importância, as ameaças criadas seriam tão significativas que nenhuma salvaguarda poderia reduzir as ameaças a um nível aceitável. Consequentemente, a firma ou membro da equipe de auditoria não deve aceitar esses presentes ou afins.*

É fato que a redação desse item não está das melhores. Veja que o item menciona duas coisas: 1) o tamanho relativo dos honorários; e 2) presentes de valor significativo oferecidos ao auditor.

No caso do tamanho relativo dos honorários, a norma apresenta uma série de salvaguardas no sentido de reduzir a ameaça de interesse próprio ou intimidação (por exemplo: redução da dependência do cliente).

Já no caso de presentes, a NBC PA 290 (R2) diz que não há salvaguardas a aplicar (a menos que o valor dos presentes seja insignificante).

Podemos entender que a banca considerou o item como CORRETO mais pela parte inicial da assertiva (não há dúvidas de que a independência pressupõe preocupações quanto ao tamanho relativo dos honorários acordados ou eventuais presentes de valor significativo recebidos). Já a parte final ("devendo ser aplicadas salvaguardas") só se aplicaria, de forma direta, ao caso do tamanho relativos dos honorários.

Mesmo assim, a banca considerou a questão como CORRETA. Podemos entender que isso se deve ao caráter mais generalista do item. Caso ele fizesse menção apenas aos presentes de valor significativo, poderíamos facilmente defender sua INCORREÇÃO em sede de recurso.

Gabarito: CERTO.

10. (CESPE/ CAGE RS – Auditor do Estado – 2018)

A independência do auditor pressupõe

- a) autorrevisão.
- b) familiaridade com a entidade auditada.
- c) moderação na emissão de opinião.



- d) preservação dos interesses das entidades auditadas.
- e) integridade e objetividade na emissão de relatórios

Comentários

As alternativas A, B e D são casos expressos de ameaça à Independência (autorrevisão, familiaridade e defesa de interesse do cliente – respectivamente). A letra C se enquadra também na defesa de interesse do cliente, não podendo jamais o auditor agir com moderação ao emitir sua opinião (*de forma contrária, ele deve agir objetivamente, independente dos interesses de quem quer que seja*).

Nosso gabarito então só pode ser a letra E. O item 6 da NBC PA 290 (R2) reforça esse entendimento. Vejamos:

Item 6. *Independência compreende:*

(a) *Independência de pensamento*

Postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional.

Gabarito: E.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

- 1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?
- 2) O que é Estrutura de relatório financeiro aplicável?
- 3) O que são Evidências de auditoria?
- 4) Quais as características das Evidências de auditoria?
- 5) Diferencie suficiência de adequação.
- 6) Defina Risco de Auditoria.
- 7) Como é a composição do Risco de Auditoria?
- 8) O que é Risco de Distorção Relevante?
- 9) O que é Risco Inerente?
- 10) O que Risco de Detecção?
- 11) O que é Risco de Controle?
- 12) Defina Ceticismo Profissional.
- 13) Defina Julgamento Profissional.
- 14) O que é Asseguração Razoável?
- 15) O que é distorção?
- 16) O que são premissas?
- 17) Como devem ser aplicados os conceitos de Independência?
- 18) Quais os aspectos envolvidos na Independência?
- 19) Quais as categorias de ameaças à Independência?
- 20) O que fazer quando são identificadas ameaças à independência?



21) O que é trabalho de asseguarção e quais seus elementos?

22) Defina trabalho de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada.

Perguntas com respostas

1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?

Resposta: Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável**.

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

2) O que é Estrutura de relatório financeiro aplicável?

Resposta: É a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão “estrutura de apresentação adequada” é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

- (i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou
- (ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

3) O que são Evidências de auditoria?

Resposta: São as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.

4) Quais as características das Evidências de auditoria?

Resposta: Elas devem ser suficientes e adequadas.

5) Diferencie suficiência de adequação.



Resposta: A **suficiência das evidências de auditoria** é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência. A **adequação da evidência** de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

6) Defina Risco de Auditoria.

Resposta: É o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

7) Como é a composição do Risco de Auditoria?

Resposta: O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

8) O que é Risco de Distorção Relevante?

Resposta: É o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

9) O que é Risco Inerente?

Resposta: É a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

10) O que Risco de Detecção?

Resposta: É o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

11) O que é Risco de Controle?

Resposta: É o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

12) Defina Ceticismo Profissional.

Resposta: É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

13) Defina Julgamento Profissional.

Resposta: É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

14) O que é Asseguração Razoável?

Resposta: É, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.



15) O que é distorção?

Resposta: é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude.

16) O que são premissas?

Resposta: Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

- (i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;
- (ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;
- (iii) por fornecer ao auditor:
 - a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
 - b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
 - c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

17) Como devem ser aplicados os conceitos de Independência?

Resposta: Os conceitos sobre a independência devem ser aplicados por auditores para:

- (a) identificar ameaças à independência;
- (b) avaliar a importância das ameaças identificadas;
- (c) aplicar salvaguardas, quando necessário, para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.

18) Quais os aspectos envolvidos na Independência?

Resposta: A independência compreende **independência de pensamento** e **aparência de independência**. A primeira permite que o profissional apresente conclusão que não sofra efeito de influências que comprometam o julgamento profissional; já a segunda visa evitar circunstâncias em que um terceiro possa concluir que a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, membro ou equipe ficaram comprometidos.



19) Quais as categorias de ameaças à Independência?

- (a) **Ameaça de interesse próprio** é a ameaça de que interesse financeiro ou outro interesse influenciará de forma não apropriada o julgamento ou o comportamento do auditor;
- (b) **Ameaça de autorrevisão** é a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele, ou por outra pessoa da firma dele, nos quais o auditor confiará para formar um julgamento como parte da prestação do serviço atual;
- (c) **Ameaça de defesa de interesse do cliente** é a ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida;
- (d) **Ameaça de familiaridade** é a ameaça de que, devido ao relacionamento longo ou próximo com o cliente, o auditor tornar-se-á solidário aos interesses dele ou aceitará seu trabalho sem muito questionamento;
- (e) **Ameaça de intimidação** é a ameaça de que o auditor será dissuadido de agir objetivamente em decorrência de pressões reais ou aparentes, incluindo tentativas de exercer influência indevida sobre o auditor.

20) O que fazer quando são identificadas ameaças à independência?

Resposta: Devem ser tomadas medidas apropriadas para eliminar essas ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável mediante a aplicação de salvaguardas, ou, se considerado apropriado, retirar-se do trabalho, quando a retirada é possível de acordo com lei ou regulamento aplicável.

21) O que é trabalho de asseguarção e quais seus elementos?

Resposta: Trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São 5 (cinco) os **elementos dos trabalhos de asseguarção**:

- (a) **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) **objeto** apropriado;
- (c) **critérios** aplicáveis;
- (d) **evidências** apropriadas e suficientes; e
- (e) **relatório** de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção razoável ou de asseguarção limitada.

22) Defina trabalho de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada.

No **trabalho de asseguarção razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A



conclusão do auditor independente é expressa de forma que transmita a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

No **trabalho de asseguração limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguração razoável. Dessa forma, sua conclusão deve transmitir se, com base nos procedimentos realizados e evidências obtidas, algum assunto chegou ao seu conhecimento de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto está relevantemente distorcida. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguração limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguração razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo. Para que seja significativo, o nível de segurança obtido pelo auditor deve ser capaz de aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto em nível que seja mais do que irrelevante.



Grande abraço e bons estudos!

O sucesso não tem segredo. É só você trabalhar bastante, ter coragem e determinação para nunca desistir!

Tonyvan Carvalho



Face: www.facebook.com/ProfessorTonyvanCarvalho

Insta: [www.instagram.com/ professortonyvancarvalho](https://www.instagram.com/professortonyvancarvalho)

YouTube: youtube.com/TonyvanCarvalho

Telegram: <https://t.me/professortonyvancarvalho>



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (CESPE - Analista Portuário II (EMAP)/Financeira e Auditoria Interna - 2018)

Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.

Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

2. (CESPE – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO /CGE CE – 2019)

A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridas em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional, dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

- a) risco de auditoria.
- b) informação contábil.
- c) distorção.
- d) premissa.
- e) asseguração razoável.

3. (CESPE – AUDITOR FISCAL – SEFAZ DF - 2020)

A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis assegura a viabilidade futura da entidade, assim como assegura a eficiência da administração na conduta dos negócios dessa entidade.

4. (CESPE – AUDITOR FISCAL – SEFAZ DF - 2020)



O auditor deve, antes de expressar uma opinião, ter obtido segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente de terem sido causadas por fraude ou erro.

5. (CESPE – Analista em Desenvolvimento Regional/Contabilidade/Codevasf - 2021)

Um dos aspectos que distingue a auditoria interna da auditoria externa é o escopo do trabalho: na primeira, ele é determinado pela gerência; na segunda, pelo conselho de administração.

6. (CESPE – Analista de Controle Externo/TCE RJ - 2021)

Há risco de controle quando não se consegue evitar ou detectar erro ou fraude em um processo, mesmo que este tenha sido submetido a um efetivo controle interno.

7. (CESPE - Auditor Fiscal SEFAZ RS – 2019)

As normas brasileiras de auditoria tratam dos riscos do trabalho e os diferenciam em relação aos trabalhos de asseguração razoável e de asseguração limitada, existindo diferentes impactos no relatório de auditoria. A respeito desse assunto, assinale a opção correta, de acordo com as normas vigentes.

- a) No trabalho de asseguração razoável, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que seja aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguração limitada.
- b) A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguração razoável é razão aceitável para alterar o trabalho de asseguração razoável para um trabalho de asseguração limitada.
- c) Opinião não modificada no trabalho de asseguração razoável deve ser mantida se as circunstâncias impedem que o auditor independente obtenha as evidências necessárias para reduzir os riscos de trabalho ao nível apropriado.
- d) Se a administração impõe uma restrição que impede o auditor de obter as evidências necessárias para reduzir o risco no trabalho de asseguração razoável ao nível apropriado, deve ser emitida uma opinião não modificada no relatório de auditoria.
- e) No trabalho de asseguração razoável, a conclusão do auditor é expressa na forma positiva para transmitir a sua opinião sobre o resultado da avaliação do objeto, diferentemente do que ocorre no trabalho de asseguração limitada.

8. (CESPE / DPF – Perito Criminal Área 01 – 2013)



É lícita e aceitável a realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC – TA)

9. (CESPE/ Perito Criminal da Polícia Federal/Área 1/ Ciências Contábeis – 2018)

Julgue os itens a seguir, relativos aos trabalhos de auditoria e perícia.

A necessária independência do auditor independente em relação ao cliente auditado impõe preocupações quanto ao tamanho relativo dos honorários acordados ou eventuais presentes de valor significativo recebidos do cliente, exigindo a adoção de salvaguardas.

10. (CESPE/ CAGE RS – Auditor do Estado – 2018)

A independência do auditor pressupõe

- a) autorrevisão.
- b) familiaridade com a entidade auditada.
- c) moderação na emissão de opinião.
- d) preservação dos interesses das entidades auditadas.
- e) integridade e objetividade na emissão de relatórios.

Gabarito



- 1. ERRADO
- 2. B
- 3. ERRADO
- 4. CERTO
- 5. ERRADO
- 6. ERRADO
- 7. E
- 8. CERTO
- 9. CERTO
- 10. E



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. NBC TA 200 (R1) – Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200\(R1\)&arquivo=NBCTA200\(R1\).doc](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200(R1)&arquivo=NBCTA200(R1).doc)>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL.pdf>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. NBC PA – do Auditor Independente. NBC PA 290 (R2) – Independência – Trabalhos de Auditoria e Revisão. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPA290\(R2\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPA290(R2).pdf)>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2012.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 10ª edição. São Paulo: Atlas, 2016.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.